



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Mauri Torres

Exp. nº: 009/2023
De: Gabinete do Conselheiro Mauri Torres
Para: Secretaria da Segunda Câmara
Referência: Documento protocolizado sob o número 433401/2023 mediante o qual o Sr. Marcos Amaral Castro, Procurador-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, requerer dilação de prazo para o julgamento das contas relativas ao exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Márcio Araújo de Lacerda.
Data: 17/4/2023

Senhor Diretor,

Trata-se das contas do chefe do executivo municipal de Belo Horizonte relativas ao exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Márcio Araújo de Lacerda, submetidas à deliberação da Primeira Câmara em 30/8/2022 que decidiu pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com recomendações. Na supracitada deliberação, foram consideradas as cláusulas pactuadas no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG celebrado nos autos do processo n. 1058474, as quais permitiram, no cômputo dos gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) despesas pagas com recursos provenientes da fonte 100 – recursos ordinários.

Em documento protocolizado neste Tribunal sob o n. 433401/2023, o procurador-geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte requer a dilação do prazo concedido pelo Tribunal, por meio do ofício n. 19119/2022, AR juntado em 6/12/2022 à peça 8 do SGAP, por mais 45 dias para o término do processo de julgamento das contas em referência.

Diante do requerimento da Câmara Municipal de Belo Horizonte, autorizo a dilação do prazo por mais 45 dias para os fins previstos no art. 239 da Resolução n. 12/2008.

Cientifique o requerente e proceda a juntada deste expediente e da documentação em referência ao processo n. 959011.

Conselheiro Mauri Torres
Relator
(assinado digitalmente)